



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.534, DE 21 DE MAIO DE 2008



Mathews Lopes e Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), no orçamento do exercício de 2008, destinado a iluminação do espaço lúdico e obras de reforma da Escola Municipal "João Alves Duca".

Art. 2º. - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.251	Divisão de Ensino	
02.002.251.12	Educação	
02.002.251.12.361	Ensino Fundamental	
02.002.251.12.361.0011	Criança na Escola	
02.002.251.12.361.0011.1009	Investimentos o Ensino Fundamental	
02.002.251.12.361.0011.1009.0005	Obras de Reforma da Escola Municipal "João Alves Duca"	
02.002.251.12.361.0011.1009.0005.4	Despesas de Capital	
02.002.251.12.361.0011.1009.0005.4.4	Investimentos	
02.002.251.12.361.0011.1009.0005.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.251.12.361.0011.1009.0005.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.002.251.12.361.0011.1009.0005.4.4.90.51.02	Obras e Instalações - De Domínio Patrimonial	66.000,00
	Total:	66.000,00

Art. 3º. - Como recurso orçamentário, à abertura do crédito especial autorizado, fica anulada, no orçamento corrente, a seguinte dotação:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.251	Divisão de Ensino	
02.002.251.12	Educação	
02.002.251.12.361	Ensino Fundamental	
02.002.251.12.361.0011	Criança na Escola	
02.002.251.12.361.0011.1009	Investimentos no Ensino Fundamental	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003	Aquisição de Móveis, Equipamentos,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Acessórios, Componentes e Periféricos	
	- QSE	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003.4	Despesas de Capital	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003.4.4	Investimentos	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003.4.4.90.50.02	Equipamentos e Material Permanente	
	- De Domínio Patrimonial	6.000,00
02.002.351	Divisão de Obras Públicas	
02.002.351.15	Urbanismo	
02.002.351.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.002.351.15.451.0015	Serviços de Infra-Estrutura Urbana	
02.002.351.15.451.0015.1011	Investimentos na Divisão de Obras Públicas	
	Pavimentação do Bairro Beira Rio	
02.002.351.15.451.0015.1011.0005	Despesas de Capital	
02.002.351.15.451.0015.1011.0005.4.4	Investimentos	
02.002.351.15.451.0015.1011.0005.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.351.15.451.0015.1011.0005.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.002.351.15.451.0015.1011.0005.4.4.90.51.01	Obras e Instalações - De Domínio Público	60.000,00
	Total:	66.000,00

Art. 4º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 21 de maio de 2008.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal